

EDITAL nº 059/2010

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, na área de Políticas e Gestão em Educação.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Faculdade de Educação**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Política e Gestão em Educação	01	Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação, com a pesquisa correspondente ao título de Mestre na área do concurso.	40 (quarenta) horas semanais

2 – Da Inscrição.

- **2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.2** As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Educação. Bloco G. Sala: 1G156. Campus Santa Mônica, **no período de 06 a 20 de agosto de 2010**, no horário de 8:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h. Informações adicionais pelo Telefone (34) 3239-4163, ou pelo E-mail: faced@ufu.br.
- **2.1.3** Não havendo candidatos inscritos, o período de inscrições fica prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis
- **2.1.4** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

- Assistente Nível 1: R\$2.766,96.
- 2.2 Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);



- f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, nos últimos cinco anos, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 2.2.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 2.2.2 Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;
- **2.2.3** No dia das provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto:
- **2.4** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- **2.5** Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- **2.6** O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- **2.7 -** O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.
- **3** Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.
- **4 -** Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU <u>www.ufu.br</u>, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.
- **5 -** Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.
- **5.1** Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

- **6.1** O concurso público de provas e títulos será realizado em uma etapa, compreendendo as seguintes avaliações:
 - I Prova prática, valendo 100 pontos;
 - II Prova didática, valendo 100 pontos;
 - III Apreciação de Títulos, valendo 100 pontos;
- **6.1.1** A prova prática será destinada a evidenciar a capacidade operacional do candidato em aulas práticas ou demonstrativas que envolvam a elaboração, execução ou crítica associada ao trabalho didático.
- **6.1.1.1** A prova prática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada observada a ordem de inscrição e terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora.
- **6.1.2** A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e, no máximo, trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.
- **6.1.2.1** A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em seção pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora.
- **6.1.3** A sistemática de realização, o período e o horário das prova didática e prática serão estabelecidos, pela Unidade Acadêmica e disponibilizadas ao candidato no ato da inscrição.
- **6.1.4** Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.



- **6.1.4.1** Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado 80 pontos. Mestrado 75 pontos. Especialização 73 pontos e Graduação 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.
- **6.1.4.2** A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 19°, da Resolução 09/2007, do CONDIR.
- **6.1.4.4** O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.1.4.5** O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.1.4.6.** As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR:

TÍTULOS ACADÊMICOS

1-

			VALOR	NOTA		
	Doutorado	80,0				
	Mestrado	75,0				
2	ATIVIDADES DIDÁTICAS / PROFISSIONAIS NOS ÚLTI					
		QTDE	VALOR	NOTA		
	Docência no ensino superior	p/sem	2,0			
	Docência na educação básica	p/sem	1,0			
	Exercício da profissão	p/sem	1,0			
	Orientação de aluno de doutorado concluída	p/sem	1,8			
	Orientação de aluno de mestrado concluída	p/orient	1,0			
	Orientação de especialização Lato sensu concluída	p/orient	0,5			
	Orientação de trabalho de conclusão de curso / monografia concluída	p/orient	0,3			
	Orientação de aluno de iniciação científica concluída	p/orient	0,3			
	Aprovação em concurso público para docente de 3º grau federal/estadual/municipal	p/conc	1,0			
	rederal/estadual/mamerpar		TOTAL			
3	PRODUÇAO CIENTIFICA NOS ULTIMOS CI		VALOR	NOTA		
	Anti-content of the content of the c	QTDE	VALOR	NOTA		
	Artigo científico publicado e no prelo, em periódico internacional.		2,0			
	Artigo científico publicado e no prelo, em periódico nacional.		1,0			
	Trabalhos completos em anais de congresso internacional Trabalhos completos em anais de congresso nacional		0,10			
			0,05			
	Resumos em anais de congresso internacional		0,3			
	Resumos em anais de congresso nacional		0,2			
	Publicação de livro técnico internacional /nacional		0.4			
	Publicação de capítulo de livro técnico internacional /nacional		0,4			
	Livros publicados		1,0			
	Publicação de crítica/resenha/prefácio em revistas científicas		0,2			
	Participação como membro titular em bancas de concurso público para docente		0,2			
	Participação como membro titular em bancas de doutorado		0,2			
	Participação como membro titular em bancas de mestrado		0,2			
	Participação como membro titular em bancas de monografia		0,1			
	Participação como membro titular em bancas de qualificação		0,1			
	Participação em cursos e congressos como palestrante/mesa redonda/conferencista		0,3			
	Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento - coordenador		0,6			
	Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento - participante		0,4			
	Participação em corpo editorial de periódico internacional		0,3			
	Participação em corpo editorial de periódico nacional		0,2			
		TOTAL				



6.3 – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1°, 2°, 3°, 4° e 5° da Resolução. N° 09/2007, do CONDIR.

7 - Da Comissão Julgadora

- **7.1 -** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros desta Universidade, observada a titulação mínima exigida para o processo seletivo.
- **7.1.1** Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sitio oficial da UFU, <u>www.ufu.br</u> em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.
- **7.1.2** Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- **7.1.2.1** O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que causou o impedimento.
- **7.1.3** A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.
- **7.1.4** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do processo seletivo.
- **7.2** A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1°, 2°, 3°, 4° e 5° da Resolução n° 09/2007, do CONDIR.
- **7.3 -** A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

- **9.1 -** Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das provas, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.
- **9.2 -** O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).
- 9.3 O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

- **10.1 -** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.
- **10.2** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- **10.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.
- **10.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.
- 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 21 de julho de 2010.

Sinésio Gomide Júnior